



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 744/94
DE: 29.03.94.

"Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, Aprovou e
Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem
por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos des-
tinados ao desenvolvimento das ações de saúde executadas ou coordenadas
pela Secretaria Municipal de Saúde que compreendem:

- I - O atendimento à saúde universalizado, integral, regionali-
zado e hierarquizado;
- II - A vigilância sanitária;
- III - A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interve-
se individual e coletivo correspondente;
- IV - O controle e fiscalização das agressões ao meio ambiente,
neste compreendido o ambiente de trabalho, em conformidade com as organi-
zações competentes das esferas federais e estaduais.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado dire-
tamente ao Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

- I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicações dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
- II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
- III - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano Municipal de Saúde, obedecendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações anuais de receita e despesa do Fundo;
- V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- VI - Subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestações de serviços de saúde que integram a rede municipal;
- VII - Assinar cheques com o responsável pela Tesouraria em todos os casos;
- VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IX - Firmar convênios e contratos, referentes aos recursos que serão administrados pelo Fundo;
- X - Preparar as demonstrações anuais de receita e despesas a serem encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal;
- XI - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e recebimento das receitas do Fundo;
- XII - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais e com cargas no Fundo;
- XIII - Encaminhar à Contabilidade do Município e Câmara Municipal:
 - a - Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
 - b - Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e instrumentos médicos;
 - c - Anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

XIV - Fazer, com o responsável pelos controles de execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

XV - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Conselho Municipal de Saúde;

XVI - Providenciar, junto à contabilidade geral do Município as demonstrações que indiquem a situação econômica - financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

XVII - Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, a análise e avaliação da situação econômica-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

XVIII - Fazer os controles necessários sobre convênio ou contratos de prestações de serviços pelo Setor privado;

XIX - Examinar mensalmente, ao Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal o relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede Municipal de Saúde.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4º - São Recaudas do Fundo:

I - As transferências ordinárias de orçamento da Seguridade Social com decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição da República;

II - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - O produto da arrecadação de taxa fiscalização sanitária e de higiene (no caso de sua existência no âmbito do Município), multas e juros de mora por infrações no Código Sanitário Municipal, das comarca de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

V - As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias das atividades de prestação de serviços e de outras transferên-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

ciais que o Município tenha direito a receber por força da Lei e de Convênio no Setor;

VI - Doações em espécie feitas diretamente para este Fundo;

VII - Recursos transferidos pela Prefeitura Municipal 10% (dez por cento) do Orçamento total do Município de Pontalina, para cada período, sendo que para o ano de 1.994 a contrapartida é de 10% (dez por cento) do total do Orçamento aprovado.

Parágrafo 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em Agência do Banco do Brasil S/A.

Parágrafo 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - Da existência da disponibilidade em função do cumprimento da programação;

II - De prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde em consenso com o Conselho Municipal de Saúde;

III - A liberação da receita por parte do Município serão realizadas até o 10º dia útil de mês seguinte àquela em que se efetivarem as respectivas arrecadações.

SUBSEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 5º - Constitui ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II - Direitos que porventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde do Município;

IV - Bens imóveis que forem destinados ao Sistema de Saúde Municipal;

V - Bens móveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Sistema de Saúde;

Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

SUBSEÇÃO III
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 6º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que por ventura venha a assumir a montagem e o funcionamento dos Sistemas Municipal de Saúde.

SEÇÃO IV
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 7º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

SUBSEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 8º - A Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observando os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive, de apurar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente, de sintetizar o seu objetivo, bem como interpretar e auxiliar os resultados obtidos.

Art. 10º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

Parágrafo 1º - A contabilidade emitirá relatório mensal de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

Parágrafo 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBSEÇÃO
DAS DESPESAS

Art. 11º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiências e omissão Orçamentária, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por Lei e abertos por decreto do executivo.

Art. 12º - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constitui de:

I - Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados;

II - Pagamentos de vencimentos, salários gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta Municipal que participem da execução das ações previstas no Art. 1º da presente Lei;

III - Pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado ou filantrópicas para execução de programas ou projetos específicos do Setor de Saúde, observando o disposto no parágrafo 1º do art. 199 da Constituição Federal;

IV - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou localização de imóveis para adequação de rede física de prestação de serviços de Saúde;

V - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

gestão planejando, administração e controle das ações de saúde;

VII - Atendimento das despesas diversas, de caráter e individual, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no artigo 1º da presente Lei.

Artigo 13º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção de seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Artigo 14º - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 15º - As despesas e outras gastas com a presente, correrão por conta da dotação especificada no orçamento vigente inscrita sob os nºs. 4.1.3.0 - Incentivos em regime de consórcio especial, as quais serão compensadas com recursos do artigo 43, parágrafo e inciso da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 538/92, de 05.05.92 e de mais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 29 dias do mês de março de 1.994.

- Elson Galvão de Araújo -

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

PRELÂDOS

É com enorme satisfação que apresentamos os resultados dos trabalhos desenvolvidos por esta Equipe. Prova de grande esforço que contou também com a decisiva participação de representantes de diversos segmentos sociais, com os quais os distritos sanitários tiveram-se bem envolvidos.

As metas alcançadas não são pequenas, e têm todas elas o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população. Não esquecer, entretanto, que estas modificações aconteçam com um pouco de magia.

Relembre o participante de que a natureza sanitária, assim como cada um de seus passos, acontecerá com facilidade de esforço e comprometimento de todos os segmentos sociais intervenientes.

Queremos reafirmar o Setor Saúde para o seu leito natural: o de promover a saúde em sua totalidade. Os objetivos são grandes e o caminho, longo.

Não a Oms.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MS - PONTALINA - GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA - GO,
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PLANO DE SAÚDE
DE

PONTALINA - GO.

PONTALINA, JANEIRO DE 1.994.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
INTRODUÇÃO	4
HISTÓRICO	5
ASPECTOS GEOGRÁFICOS	5
SERVIÇOS EXISTENTES	5
CONDIÇÕES DE SAÚDE	12
OBJETIVOS	17
OBJETIVO GERAL	17
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	17
IDENTIFICAÇÃO	19
INTRODUÇÃO	19
INTRODUÇÃO	20
PREVENÇÃO ORGANIZATÓRIA	20
EQUIPE EXECUTORA DO PROJETO	21
CONCLUSÃO	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A P R E S E N T A Ç Ã O

Estamos no Sul do Estado de Goiás, a 125 km de Goiânia, pontua com uma realidade social bem distinta dos outros Municípios do Estado. Por ser pólo de desenvolvimento agropecuário, PONTALINA, começa a lidar com o êxodo do desenvolvimento.

As necessidades a Secretaria Municipal de Saúde, impõemem a sua total reorganização, bem como redimensioná-la no sentido do NOVO, do EFICIENTE, a Administração Pública Municipal, na pessoa do Prefeito Municipal, RUDEN GUIMARÃES DE FARIAS, tem sentido todas as esforços no sentido de tornar a saúde, uma realidade para o presente.

O presente Plano, encontra-se enquadrado no PLANO QUINQUENAL DE SAÚDE - 1.990/95 - A Saúde do Brasil Novo, elaborado pela Ministério da Saúde, e propomos agrupar nossas metas em ações como: novo modelo de atenção à saúde; financiamento estadual; medicamentos; vigilância sanitária; imunobiológicos; sangue e hemoderivados; recursos humanos; saneamento e meio ambiente; informação; ciência e tecnologia; epidemiologia; comunicação social e educação para saúde. Apesar de o nosso tempo de governo não se igualar ao do Plano Quinquenal de Governo de ITAMAR FRANCO, esperamos que haja continuidade de ações, pois os transitorios são os governos, permanentes são os problemas.

Sebastião Fleury Rosa
" Dr. Sebastião Fleury Rosa "

Sec. Munic. de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

INTRODUÇÃO

A realidade da Descentralização da Saúde, chega até a Lei Orgânica dos Municípios, Pontalina se destaca por já estar cumprindo o preceito constitucional no capítulo da Saúde, que diz: "SAÚDE PARA TODOS AGORA", e, seja, a realidade da saúde não pode esperar por mais tempo.

Apresentamos este projeto, estamos fazendo com que as ações de Saúde do nosso Município se façam de forma moderna e abrangente, com a execução de normas objetivas passando pelo Conselho Municipal de Saúde, com a supervisão e avaliação pelo mesmo e pelo SUS/GO.

O projeto de Saúde de Pontalina, teve como base as discussões com organizações comunitárias organizadas, entre as sugestões foram trazidas para o Poder Público Municipal, contendo experiências que podem ser uma referência, passou este Plano a ser o início das verdadeiras ações e debates visando melhorar cada vez mais a saúde do povo de Pontalina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

I - HISTÓRICO

1 - DIAGNÓSTICO ECONÔMICO, SANITÁRIO DE PONTALINA - GO.

1.1 - CARACTERIZAÇÃO DO SETOR

Pontalina surgiu de lotamentos de fazendas existentes em terras ocupadas inicialmente pelos índios Goytacenses, até ao formar o arraial de Santa Rita do Portal, que mais tarde viria a ser Pontalina.

1.2 - ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Localiza-se ao Sul do Estado na região das Rios dos Reis e Riça Ponte, a 125 km de Goiânia, por acesso asfaltado, numa área de 1.412 km², com uma população de 18.737 habitantes (Estimativa Secretaria de Fazenda-1.993), com uma densidade demográfica de 13,27 hab./km², apresentando uma taxa de urbanização superior a 70%. Está a 610 metros do nível do mar e tem como Municípios limítrofes: Vicentinópolis, Edesina, Cronônia, Morrinhas, Alagoinha, Cairipetã, Joviânia e Piracanjuba.

O grande desenvolvimento de Pontalina se deu pela agropecuária, tornando o Município uma zona de convergência destas atividades na micro região de Riça Ponte.

O tipo climático do Município é tropical quente e semi úmido, com duas estações bem definidas: chuvosa e seca. A temperatura oscila na média entre 29 e 32 graus e a mínima entre 13 e 19 graus Celsius.

O solo e o relevo fazem parte do Planalto Central, com áreas expressivas de terra propícia a cultura.

Dentre essas atividades econômicas temos que destacar a pecuária extensiva e a agricultura diversificada.

O Município possui 40 indústrias, 500 estabelecimentos comerciais, 08 empresas de construção civil e 1.500 propriedades rurais, com predomínio de minifúndios com área aproximada de 5 alqueires.

A população do Município é constituída por pessoas do próprio Estado e de Estados vizinhos, sendo constante o movimento migratório populacional nos últimos anos em função do desenvolvimento alcançado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A densidade demográfica do Município representa uma significativa concentração populacional sobretudo na zona urbana, visto que das 1.500 propriedades rurais, grande parte acha-se praticamente desabitada.

1.3 - SERVIÇOS EXISTENTES

1.3.1 - SAÚDE

- Sede da 21ª Regional de Saúde;
- Um Hospital Municipal;
- Um Laboratório de Análises Municipal;
- Um Centro de Saúde - SUS-00 Urbano;
- Um Posto de Saúde - SUS-00 Rural;
- Três Laboratórios de Análises Particulares;
- Uma Farmácia Pública;
- Quatro Farmácias Particulares;
- Uma Clínica Médica Particular;
- Um Laboratório de P.H.S.;
- Sete Consultórios Odontológicos Particulares;
- Uma Clínica Odontológica Pública no Centro de Saúde;
- Um Consultório Odontológico Filantrópico (SUS), Sindicato Rural;
- Uma Clínica Psicológica;
- Um Escritório da Fundação Nacional de Saúde.

O Município possui 90 leitos hospitalares, sendo: 20 do Hospital Municipal de Pontalina e o restante da rede privada.

Pontalina possui uma ambulância que transporta durante 24 horas pacientes para os centros de referência do Município.

A rede ambulatória atende pacientes tanto na zona urbana quanto da zona rural, bem como do Município limítrofes.

Pontalina é sede da 21ª Regional de Saúde - compreende 09 Municípios: Alcântara, Jovianópolis, Vicente Dória, Balsa, Brasilândia, Caramuru e Cajubá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

1.3.2 - EDUCAÇÃO

Contando no Município com Escolas Pré-Escolares, de alfabetização, 1ª grau, do Estado e do Município, nas zonas urbana e rural, com aproximadamente 4.500 alunos, assim distribuídas:

- 21 Escolas Municipais na zona rural;
- 01 Escola Municipal na zona urbana;
- 01 Colégio Estadual na zona urbana;
- 01 Colégio da CEMAR na zona urbana;
- 01 Colégio Particular na zona urbana;
- 05 Escolas de 1ª grau do Estado na zona urbana;
- 02 Pré-Escolares Particulares na zona urbana.

O quadro do Município em educação é o seguinte:

Analfabetos	: 18%
Primários	: 35%
Infantil	: 25%
Colégio	: 18%
Superior	: 0,4%

1.3.3 - RELIGIÕES

- Igrejas Católicas - 04
- Igrejas Evangélicas - 07
- Centro Espíritos - 02

1.3.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pontalina possui uma Creche Comunitária Municipal/LMA, uma Casa de Idoso Municipal e uma Casa de Idoso da LEV. Além disso o Município tem assistido ao maior número de programas especiais de integração dos idosos com a sociedade, Centros de recuperação de Alcoolistas, Oficinas Comunitárias que de forma conjunta e articulada, possibilitam a todos os Munícipes assistência social efetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

1.3.5 - SANEAMENTO BÁSICO

Pontalina conta com o serviço de abastecimento de água tratado por parte da SANEAGO, inclusive a/ floculação; atendendo a mais de 79% de todos os domicílios da zona urbana. Não existe rede de esgoto no Município, prevalecendo a construção de fossos sem saídas sanitárias.

1.3.6 - SANEAMENTO AMBIENTAL

O Município não possui política definida para o setor, contudo é objetivo da atual administração a construção de um abastecimento sanitário, visando diminuir ou eliminar os efeitos patológicos provenientes da inadequada de tais atividades, que consideramos existentes sob o ponto de vista sanitário.

1.3.6.1 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Amostra de abastecimento de água em 34 famílias pesquisadas, destas, 23 possuem água potável, 11 possuem água de cisterna.

QUADRO 1

AMOSTRA DO SUPRIMENTO DE ÁGUA DE PONTALINA - 1.991.

ORIGEM	FREQ.	PRP.	PERCENTAGEM
Água de Cisterna	11	0,33	33%
Água Potável	23	0,67	67%
Total	34	1,00	100%

Fonte: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

1.3.6.2 - SISTEMA DE ESGOTO

A cidade não possui estrutura pública para o destino adequado dos dejetos, prevalecendo certos tipos de solução, que contrariam as normas sanitárias.

QUADRO 02

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DO DESTINO DOS DEJETOS DE PONTALINA - 1.993.

DESTINOS DOS DEJETOS	FREQ.	PROP.	PERCENTAGEM
Própria	38	0,76	76%
Não Possui	12	0,24	24%
Total	50	1,00	100%

Fonte: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

1.3.6.3 - DESTINO DO LIXO

A cidade de Pontalina mesmo apresentando coleta de lixo regular, convive ainda com soluções próprias da população no sentido, de não colaborar com a Prefeitura, e, conseqüentemente aumentar o risco de poluição de insetos e roedores, que são vetores de doenças diversas.

É projeto da Prefeitura através da Secretaria de Saúde e Saneamento a implantação de ATERRO SANITÁRIO, tendo sido feito o levantamento da área.

QUADRO 03

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DO DESTINO DO LIXO DE PONTALINA - 1.993.

DESTINO DO LIXO	FREQ.	PROPORÇÃO	PERCENTAGEM
Coletado	34	0,68	68%
Queimado	07	0,14	14%
Queimado	03	0,06	6%
Lixo baldio	06	0,12	12%
Total	50	1,00	100%

Fonte: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

1.3.7 - ENERGIA ELÉTRICA

Esta das Questões Plenas, pela sua importância nos dias de hoje, é fazendo parte do cotidiano geral e atuando para o bem estar da população. Pontalina possui 4.424 ligações da CEMI.

QUADRO 04

AMOSTRAGEM DA EXISTÊNCIA DA ENERGIA ELÉTRICA EM PONTALINA - 1.993

UTIL. SERV. ELÉTRICOS	FREQ.	PROP.	PERCENTAGEM
Usuário	47	0,94	94%
Não Usuário	03	0,06	0,6%
TOTAL	50	1,00	100%

Fonte: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

1.3.8 - ASPECTO SOCIO-ECONOMICO E CULTURAL

As famílias de Pontalina são constituídas pelo Pai, Mãe, com 2 a 6 filhos, com idade variando da ordem decrescente de 60 a 25 anos, 17 a 7 anos e 6 a 0 anos. O nível de escolaridade é em torno de 1º grau incompleto, é equilíbrio entre jovens que estudam e os que pararam de estudar. Os moradores em sua maioria procedem de zona urbana de próprio Município e de cidades circunvizinhas de outros estados e até estrangeiros.

Não possuem profissões definidas, na maioria são lavradores, comerciantes, pequenos industriais e alguns aposentados. Não possuem vínculo previdenciário e estão quase todos inscritos na unidade de Saúde (SUS - GO).

As aspirações das famílias giram em torno de trabalho para todos, melhores condições de vida, moradia adequada, assistência mais especializada na saúde, destacando os meios PREVENTIVOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

1.3.8.1 - ATIVIDADES ECONÔMICAS BÁSICAS

QUADRO 05

AMOSTRA DA DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA DE PONTALINA-1993

TRABALHADORES	:	FREQ.	:	PROP.	:	PERCENTAGEM
Autônomo	:	64	:	0,32	:	32%
Assalariado	:	44	:	0,22	:	22%
Não Assalariado	:	34	:	0,17	:	17%
Outros	:	58	:	0,29	:	29%
Total	:	200	:	1,00	:	100%

Fonte: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

1.3.8.2 - RENDA MÉDIA FAMILIAR

No que se refere a renda média familiar, as informações levantadas têm-se que a média de salário se encontra na faixa de 0 a 2 salários mínimos remuneráveis compatível com grau de instrução. Encontrando também pessoas que recebem valores acima e abaixo citados.

1.3.8.3 - TIPOS DE HABITAÇÃO

Encontram-se distribuídas entre barracos, barracões e casas, as características gerais das habitações, apresenta de forma heterogênea, refletindo o padrão socio-econômico significativo e diferenciando da população. Das residências convivendo na mesma área com barracos.

Pontalina, possui 7.809 imóveis, sendo 3.100 lotes sem construção e 4.709 residências, isto na cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

2.3.8.4 - HÁBITOS ALIMENTARES

QUADRO 06

**DISTRIBUIÇÃO POR RESIDÊNCIAS DE PLANTAS E HORTAS DOMÉSTICAS PONTALINA
1.993**

PLANTAS	FREQ.	PROP.	PERCENTAGEM
Plantas Frutíferas	28	0,44	44%
Plantas Condimentais	30	0,48	48%
Hortas Caseiras	05	0,08	8%
Total	63	1,00	100%

Fonte: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

A alimentação da população é constituída dos alimentos básicos consumidos a população bem como: Feijão, Arroz, hortaliças dos produtores de próprio cultivo e dos pequenos animais.

QUADRO 07

DISTRIBUIÇÃO POR RESIDÊNCIAS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DA COMUNIDADE DE PONTALINA EM - 1.993.

ANIMAIS DOMÉSTICOS	FREQ.	PROP.	PERCENTAGEM
Cão	22	0,44	44%
Gato	6	0,12	12%
Galinhas	17	0,34	34%
Outros	5	0,10	10%
Total	50	1,00	100%

Fonte: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

2.3.9 - FORMAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO

Baseada na Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, sendo que o nível de emprego está-se distribuído com 60% na zona rural, 20% na Indústria e 20% em empregos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

1.3.9.1 -- ESTABELECIMENTOS POR SETOR DE ATIVIDADES:

Comércio	450
Indústria	30
Pecuária	500
Agricultura	700
Outros	28
Total	1.708

Fonte: COLETORIA MUNICIPAL

1.3.9.2 -- ESTIMATIVA FUNDIÁRIA

A região do Município de Pontalina é caracterizada por minifúndios, com propriedades de extensão média de 5 alqueires.

1.3.9.3 -- CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO

QUADRO 06

DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO (AMOSTRA) POR SEXO E FAIXA ETÁRIA: PONTALINA --

1.993

SEXO	+	HOMEM	=	%	+	MULHER	=	%	+	TOTAL	=	%
F. ETÁRIA	+	Nº	=		+	Nº	=		+		=	
0 - 2	+	1	=	2%	+	1	=	2%	+	2	=	2%
1 - 2	+	1	=	2%	+	1	=	2%	+	2	=	2%
2 - 4	+	7	=	11%	+	6	=	9%	+	13	=	11%
4 - 7	+	11	=	18%	+	6	=	9%	+	17	=	13%
7 - 15	+	10	=	15%	+	11	=	17%	+	21	=	17%
15 - 49	+	24	=	39%	+	28	=	44%	+	52	=	40%
49 - ()	+	8	=	13%	+	11	=	17%	+	19	=	15%
Total	+	62	=	100%	+	64	=	100%	+	126	=	100%

Fonte: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

QUADRO 09

POPULAÇÃO GERAL

URBANA		RURAL		TOTAL
13.125		5.622		18.737

FONTE: IBGE - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.

ELEITORES:

11.434 - Eleitores

FONTE: CARTÓRIO ELEITORAL DE PONTALINA - GO - 1.993.

1.3.9.4 - POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA:

Pontalina é uma cidade onde as pessoas começam a trabalhar logo de cedo, quer nas atividades agropecuárias no campo ou, na indústria, comércio, serviços e repartições públicas na zona urbana. Com isso, temos que 57% da população adulta e 12% da população juvenil, são consideradas economicamente ativos. De total geral 58% são homens e 42% são mulheres.

1.3.9.5 - ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1.994.

Para o ano de 1.994 o orçamento é de (130.000.000,00) cento e trinta milhões de cruzeiros reais. Aproximadamente sendo 12% de despesas da Prefeitura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

ESPECIFICAÇÃO	: DESDOBRAMENTO :	ELEMENTO	: CATEG. ECONÔM.
Despesas Correntes			74.000.000,00
Despesas de Capital			72.000.000,00
Pessoal		20.000.000,00	
Pessoal Civil	20.000.000,00		
Material de Consumo		20.000.000,00	
Serviços de Terceiros e Encargos		30.000.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO :	ELEMENTO :	CATEG. ECONÔM.
Remuneração de Serv. Pessoais	20.000.000,00		
Outros Serviços e Encargos	10.000.000,00		
Diversas Despesas de Custeio		2.000.000,00	
Despesas de Exerc. Anteriores	2.000.000,00		
Transferências Correntes			2.000.000,00
Transferências a Pessoas		2.000.000,00	
Salário-Família	2.000.000,00		
Despesas de Capital			56.000.000,00
Investimentos			56.000.000,00
Obras e Instalações		41.000.000,00	
Equipamentos e Material Permanente		10.000.000,00	
Diversos Investimentos		5.000.000,00	
DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	5.000.000,00		
Total	 130.000.000,00		

1.4 - CONDIÇÕES DE SAÚDE

Existe em nosso Município os serviços de saúde já explicitados no item "SAÚDE" que se articulam de maneira orgânica, tornando o serviço tanto público quanto privado, acessível a população Pontalinaense. Essas ações necessitamos que com a Municipalização da saúde os mesmos serviços e outros a provir, se tornem interligadas e igualmente harmonizadas apesar de sua independência.

QUADRO 10

TOTAL DE CONSULTAS MENSAIS ATENDIDAS:

	HOSPITAL MUNICIPAL	HOSPITAL - PRIVADO	POSTO DE SAÚDE - ZONA URBANA	POSTO DE SAÚDE - ZONA RURAL
URGÊNCIA	:	:	:	:
EMERGÊNCIA	:	200	:	50
CLIN. MÉDICA	:	1.540	:	462
PEDIATRIA	:	220	:	154
GINECO/OBSTET	:	:	:	:
TRICIA	:	300	:	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

CIDRHS. GERAL	20	50	-	-
OUTROS	250	200	20	120
Total	2.520	825	20	420

Fonte: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PONTALINA - 1.993.

1.4.1 - TOTAL DE INTERNAÇÕES MENSIAIS

Os dados sobre as internações que levantamos, são de natureza geral relacionados a quantidade não distributiva das mesmas.

Hospital Municipal 150 internações/mês
Hospital Privados 100 internações/mês

MÉDIA

MÉDIA/94/MENSAL - HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS

	HOSPITAL	POSTO DE SAÚDE	POSTO DE SAÚDE
	MUNICIPAL	ZONA URBANA	ZONA RURAL
URGÊNCIA/			
EMERGÊNCIA	300	-	-
CLIN. MÉDICA	1.800	500	200
PEDIATRIA	120	200	50
GINECO/OBSTETRICA			
CIA	500	200	50
CHEQUIRIA GERAL	20	-	-
OUTROS	400	200	120

PREVISÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 1.994 (MÉDIA MENSAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

1.4.2 - TOTAL DE EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS/MÊS

QUADRO 10

HOSPITAL MUNICIPAL : HOSP. PARTICULARES : SERV. MÉDICO/ANAL.						
EX	:	200	:	30	:	60
LABORATÓRIO	:	1.100	:	-	:	500
ULTRASSONOG.	:	-	:	-	:	80
OUTROS EM CONJ.						
TÁMBO	:	300	:	10	:	200
Total	:	1.500	:	40	:	840

Fonte: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PONTALINA - GOIÁS.

1.4.3 - INDICADORES DE MORTALIDADE

QUADRO 11

CAUSAS DE ÓBITOS (AMOSTRA) PONTALINA - 1.993.

CAUSAS DE MORTES	:	Nº	:	PROP.	:	PERCENTAGEM
D. CARDIO-VASCULARES	:	39	:	0,43	:	43%
DOENÇAS PULMONARES	:	13	:	0,14	:	14%
CÂNCER	:	13	:	0,14	:	14%
ACIDENTES	:	5	:	0,6	:	6%
OUTROS	:	21	:	0,23	:	23%
Total	:	91	:	1,00	:	100%

Fonte: CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE PONTALINA - 1.993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

1.4.4 - INDICADORES DE MORBIDADE

QUADRO 12

DOENÇAS MAIS COMUNS DIAGNOSTICADAS NO CENTRO DE SAÚDE - PONTALINA 1.993.
MÉDIA ANUAL - JAN/ A / DEZ.

P. ETÁRIA	0 a 1 ano		1 a 4		4 a 14		14 a mais
DOENÇAS	nº	%	nº	%	nº	%	nº
GASTROENT.	64		146		33		6
INF. URINÁRIAS	20		82		10		10
OTITE	31		23		5		8
VERMINOSE	26		48		40		15
DOENÇAS CÉRCAS	0		0		0		20
HIPERTENSÃO	0		0		0		3
DOE. LÍNGUA	6		6		10		3
ARTRIA	3		5		10		9
CÁRUE	0		200		1.100		1.700
Total	150		512		1.208		1.774

Fonte: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTALINA - GO.

1.4.5 - PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

QUADRO 13

PACIENTES	EXAMES CLÍNICOS			
	RECEITAS	EXODONTIAS	RESTAURAÇÕES	
0 a 14 anos	120	35	120	
14 anos mais	225	84	252	
Total	345	119	372	

Fonte: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - 1.993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

APLICAÇÃO DE FÍFIO (ano letivo - 1.993)

- Escolas com Fífiu realizadas nas Escolas que contam com um total de 3.500 alunos.
- Alunos beneficiados com as aplicações de Fífiu - 3.000

QUADRO 14

ENCAMINHAMENTOS PARA OUTROS CENTROS - NO ANO DE 1.993. (TAXA MENSAL).

CAUSAS DE ENCAMINHAMENTO	FREQ.	PROP.	PERCENTAGEM
Partos	15	0,14	14%
Partos	5	0,5	5%
Tratamentos Cirúrgicos	40	0,36	36%
Outros	50	0,45	45%
Total	110	1,00	100%

Fonte: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - PONTALINA - GO.

1.4.6 - QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS POR CATEGORIAS.

1.4.6.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

07 Médicos nas especialidades:

- Cirurgia Geral
- Clínica Médica;
- Pediatría;
- Gineco-Obstetrícia;
- Endoscopia Digestiva;
- Urologia;
- Coloproctologia;
- Medicina do Trabalho;
- Medicina Generalista;
- Anestesiologia (Médicos não especialistas fuzen);
- Cardiologista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

- 05 - ODONTÓLOGOS;
- 02 - PSICÓLOGOS;
- 03 - PESQUISADORES/BIOQUÍMICOS;
- 09 - AUXILIARES DE ENFERMAGEM;
- 02 - AUXILIARES DE DENTISTAS;
- 01 - ASSISTENTE SOCIAL;
- 04 - AUXILIARES ADMINISTRATIVOS;
- 02 - AUXILIARES DE LABORATÓRIO;
- 02 - TÉCNICOS DE LABORATÓRIO;
- 10 - AGENTES DE SAÚDE;
- 02 - T.H.D.;
- 02 - MOTORISTAS;
- 01 - ENFERMEIRA;
- 03 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM;
- 01 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA.

1.4.6.2 - HOSPITAL SANTA RITA (PARTICULAR)

- 02 - MÉDICOS;
- 05 - AUXILIARES DE ENFERMAGEM;
- 01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

1.4.6.3 - HOSPITAL SÃO PAULO (PARTICULAR).

- 02 - MÉDICOS;
- 02 - AUXILIARES DE ENFERMAGEM;
- 01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

1.4.6.4 - HOSPITAL SANTA GENOVEVA (PARTICULAR).

- 03 - MÉDICOS;
- 05 - ENFERMEIRAS;
- 01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM;
- 01 - TÉCNICO EM RX;
- 01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

1.4.5.5 - HOSPITAL MUNICIPAL DE PONTALINA (PÚBLICO) E CENTRO DE SAÚDE.

- 07 - MÉDICOS;
- 05 - DENTISTAS;
- 01 - ASSISTENTE SOCIAL;
- 03 - BIOQUÍMICOS/BIOMÉDICOS;
- 02 - TÉCNICOS DE LABORATÓRIO;
- 02 - AUXILIARES ODONTOLÓGICOS;
- 07 - AUXILIARES DE ENFERMAGEM;
- 02 - AUXILIARES ADMINISTRATIVOS;
- 02 - T.H.D.s;
- 02 - AGENTES DE SAÚDE.

028: Dos profissionais citados, MÉDICOS, DENTISTAS E BIOQUÍMICOS, principalmente os médicos, muitos desempenham as suas atividades em mais de uma unidade, quer pública ou privada.

II - OBJETIVOS

I - OBJETIVO GERAL

Promover a saúde geral da comunidade de Pontalina, através de um direcionamento efetivo das ações de governo, visando a melhoria das condições gerais, com ações preventivas e curativas nas áreas médicas, odontológicas, saneamento básico, Meio Ambiente entre outras.

2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Esses objetivos passam a ser o Plano Municipal de Saúde, no qual se incluem as ações e metas propostas, discutidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde e o plano para sua execução deverá ser elaborado na atual administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

- 2.1 - Aumentar e melhorar a cobertura vacinal na população e principalmente os menores de 5 anos;
- 2.2 - Cadastrear e acompanhar gestantes, promovendo exames e prestação de assistência médico-social;
- 2.3 - Priorizar a saúde preventiva através dos meios de comunicação, a formação de técnicas e reciclagem do pessoal e/ ou atuação nos vários segmentos organizados como: Escolas, Creches, Associações, etc. * Educando a comunidade de Pontalina;
- 2.4 - Continuar prestando assistência nas Unidades de Saúde, tais como:
 - Atendimento médico de clínica geral, Pediatria, Gineco-obstetrícia e Odontologia integral;
 - Realização de exames laboratoriais;
 - Cirurgias;
 - Curativos;
 - Acurral;
 - Imunizações;Programa de Censo e Desenvolvimento:
 - Grupos de gestantes;
 - Orientação sobre a natalidade;
 - Radiografia oral;
 - Internações hospitalares;
 - Visitas domiciliares;
 - Atendimento odontológico;
 - Controle epidemiológico;
 - Aplicação de Ixlar;
 - Outras ações de saúde bem como ações preventivas e curativas.
- 2.5 - Ampliar o atendimento odontológico para a faixa etária de 05 a 14 anos;
- 2.6 - Promover campanhas de higiene pessoal e nas escolas.
- 2.7 - Treinamento de professores rurais quanto as noções de primeiras socorros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

- 2.8 - Ampliar o atendimento médico e odontológico no horário das 18 às 20 horas, favorecendo o trabalhador, principalmente o rural, que se vê privado da assistência de saúde;
- 2.9 - Dar sequência a construção do sistema sanitário, que se encontra em andamento;
- 2.10 - Criar um Plano de Cargos e Salários do Município, na área de saúde, tomando a equiparação salarial com o SUS-60, uma realidade em Pontalina;
- 2.11 - Reformar, Ampliar e Construir as Unidades de Saúde existentes e a parvir;
- 2.12 - Aumentar a resolutividade: Magnetismo-Terapêutica, Médico-Hospitalares e Odontologia, através da aquisição dos
- Gastro-Fibroscopia;
 - Ultrassonografia;
 - Eletrocardiograma;
 - Colposcopia;
 - E o completo para o Hospital, de 500 M.A.
- 2.13 - Promover a curto prazo cursos de ensino e reciclagem a todos os profissionais de Saúde;
- 2.14 - Dinamizar o programa de prevenção de câncer cervico-uterino;
- 2.15 - Criar o programa de Prevenção e Educação para escolares na área de Medicina, Odontologia, Higiene, juntamente com técnicos da F.M.S., juntamente com o Programa de Saúde do Escolar do Ministério da Educação.
- 2.16 - Estabelecer sistema formal e simplificado de referência e contra-referência entre o extra-municipal;
- 2.17 - Integralizar o Sistema de Saúde Municipal em um Sistema Único, envolvendo o setor público e o setor privado de assistência médico-hospitalar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

- 2.18 - Diminuir o departamento de vigilância sanitária Municipal tanto na zona urbana, quanto na zona rural, em consonância com os limites fronteiriços;
- 2.19 - Diminuir os programas de Hanseníase, Tuberculose e Doenças Sexualmente transmissíveis;
- 2.20 - Aquisição de uma ambulância;
- 2.21 - Aquisição de um veículo para o transporte de pessoal e de pacientes;
- 2.22 - Construção de fossas sépticas, e, instalação do sistema de esgoto público;
- 2.23 - Fabricação ou Publicação de Plânfolos sobre as doenças transmissíveis, (epidemiologia, como evitá-las, como controlar e como tratá-las), pois a informação é o melhor veículo de divulgar as doenças, suas causas e curas.
- 2.24 - Incentivar e promover a criação do consórcio inter-municipal de saúde entre os Municípios integrantes da 21ª Regional de Saúde dos Pontalins, Algodão, Joviânia, Florentinópolis, Edéia, Edesópolis, Gramma, Mirapituba, com o objetivo principal de construir uma Clínica de Especialidades;
- 2.25 - Aquisição de um "TRAILER" Edifício-Odontológico para atendimento itinerante;
- 2.26 - Aquisição de uma "Carrocinha" para controle das zoonoses;
- 2.27 - Controle de esboços e pedicelas na população em geral, com a orientação as mãos de uso de produtos anti-tóxicos;
- 2.28 - Criação de um centro de processamento de dados (CPD), visando a estatística dos dados referentes a saúde do nosso Município;
- 2.29 - Realização de convênios com MS de levantamentos periódicos da situação de saúde da população da zona rural, com a execução de todos os programas;
- 2.30 - As sugestões que forem apresentadas no decorrer da implantação do projeto, serão objeto de avaliação por parte do Conselho Municipal de Saúde e desenvolvidas de acordo com as possibilidades orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

3 - IDENTIFICAÇÃO

- Órgão Executor: Secretaria Municipal de Saúde de Pontalina-Co.
- Período de Execução: Janeiro de 94 a Dezembro de 96.
- Previsão Total de Custos: A cargo do Plano de Aplicação Financeira.
- Área Abordada: Município de Pontalina e Cidades circunvizinhas.
- População Alvo: Aproximadamente 65.000 habitantes, que compõem as cidades de Pontalina, Vicentinópolis, Joviânia, Algodão, Morrinhos, Maripotaba, Camafra, Edéia e Edsalina, com suas aglomerações urbanas e rurais.

III - METODOLOGIA

1 - Metas, Estratégias, Clientela.

1.1 - Interagir com a população através do atendimento nas Unidades de Saúde pelos Médicos, Odontólogos e Profissionais de Saúde Imediata e encaminhamentos quando necessários as Unidades de referência; e, da comunidade rural através de Agentes de Saúde, T.H.D. Escolas, Professores, Merendeiras e outros com ações Educativas na área de preventiva e curativa.

1.2 - Detectar deficiências de Saúde na comunidade, através de consultas médicas, odontológicas, exames complementares e ações de saneamento básico.

OBS: Criação de um convênio com o IPASGO para todos os funcionários municipais tanto efetivo ou nomeado.

1.3 - Tratamento e recuperação da sequelas através de orientação, acompanhamento, encaminhamento dos casos que não necessitam uso de aparelhos corretivos.

1.4 - Promover ações básicas do setor de Saúde e Social elevando o nível socio-econômico da comunidade, através da melhoria das condições de Higiene, Moradia, Alimentação, Saneamento Básico, Lazer, Salários, Transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

- 1.5 -- Promover internações hospitalares, sempre que necessário no Município e quando não for possível nas unidades de referência.
- 1.6 -- População de Pontalina: 18.737 hab. (IBGE-IBGE PARA 1.994).
Cidade: 25.000 hab. entre adultos e crianças, sendo população local e circunvizinhas.

IV -- INTERAÇÃO

- Prefeitura Municipal de Pontalina;
- SUS/Secretaria Estadual de Saúde;
- Ministério da Saúde -- F.H.S.;
- Conselho;
- Indústria;
- Instituições Religiosas;
- Polícia Militar do Estado de Goiás;
- Repressão;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Prestadores de Serviços da Rede Privada;
- Unidades de Serviço de Saúde.

Estas entidades já nos auxiliaram, e irão dar continuidade às atividades de sugestões, promoções, divulgações e outras.

V -- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária do presente Plano Municipal de Saúde é de responsabilidade da Comissão de Orçamento do (SUS), visto que a mesma se encontra tecnicamente habilitada para o desempenho de tal função. Deve-se levar em conta que com a descentralização da Saúde em nosso Município, a parte de Pontalina, do Estado, se fará através da legislação própria que estiver em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

VI - EQUIPE RESCUTORA DO PRELÍCIO

A equipe executora do projeto é formada pela Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde sob a supervisão do Conselho Regional de Saúde/ CRE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

CONCLUSÃO

O presente Plano Municipal de Saúde, é uma investida ordenada pelo Prefeito Municipal, que assumida pelo Conselho Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, marca a uma nova era da Saúde em Pontalina, transformando-a em uma realidade possível, eficiente e distributiva.

As dificuldades financeiras em executar tal Plano, são comuns a todos os Municípios, mas, com a participação do Governo Federal, através da decisão do Presidente Ilmar Franco, que detém na atualidade o Ministério da Saúde, Henrique Santillo, que a Saúde tenha prioridade, descentralizada e municipalizada, encontrando ressonância no Sr. Governador do Estado, Dr. Eris Bezerra Machado, que igualmente tem cumprido por ação de seu Secretário de Saúde Dr. Manoel Edmar Ribeiro os preceitos constitucionais Federal e Estadual, estas dificuldades se tornam cada vez menores, pois em Pontalina o Prefeito Edson Guimarães de Faria, observante e batalhador irá fazer cumprir item por item de que aqui foi exposto, tanto da vontade e da consciência popular.

Assim, acreditamos que o presente Plano Municipal de Saúde, que para muitos pode parecer baixo ou para outros modesto, para todos tempos a certeza, é apenas aquilo que Pontalina e toda a sua população necessita.

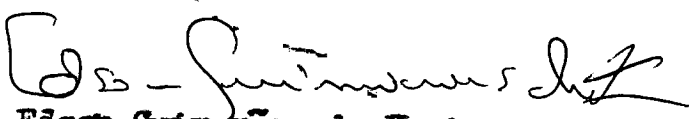


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

"ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS Nºs 744, 745, 746 e 747/94".
DE: 29 de março de 1.994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e após receber os Autógrafos de Leis, que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", "Dispõe sobre a denominação para o Conjunto Residencial que está sendo edificado em terras desapropriadas de D^a Joana da Silva Chaves, e dá outras providências", "Dá denominação ao Centro de Ensino e Apoio Alimentar à Criança e ao Adolescente, construído no Setor Residencial BIJUI, desta Cidade" e "Estabelece nova sistemática indexando e convergindo os salários dos servidores público do Município em HRV, nos precisos termos da MP nº 434/94, e dá outras providências", emanadas de Projetos de Leis de autoria do Executivo aprovado, em Sessão do dia 25 de março de 1.994, pelo presente ato, SANCIONO-AS, passando, destarte, em Leis nºs 744, 745, 746 e 747/94 de 29 de março de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de março de 1.994.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.